

LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2016

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

“Altera os níveis de progressão por escolaridade dispostos no anexo IV, da Lei Complementar n. 1.178/2011, referente ao cargo da Agente de Serviços de Saúde, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu Ronaldo Fernandes Queiroz, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. – Altera a redação dos níveis de progressão por escolaridade, estabelecidos nos anexos IV, da Lei Complementar nº 1.178/2011, de 25/07/2011, referente ao cargo da Agente de Serviços de Saúde, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	ESC.	NÍVEL	VENC.
AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	ENS. MÉDIO	I	1.356,60
	ENS. SUPERIOR	II	1.899,24
	PÓS GRAD	III	2.500,85
	MESTRADO	IV	3.000,00

Art. 2º. – Serão considerados para fins da progressão, os cursos voltados para a área de atuação do Servidor Agente de Serviços de Saúde.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, Alexânia GO, 14/12/16


Secretário Administrativo